PROJETO DE LEI Nº 002/2020-GAB/PMA, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Câmara Municipal de Afuá
APROVADO
Em 29/02/2020

Sebastião Baia Santana
Presidente CMA

Dispõe sobre o reajuste do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, com base na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial base aos **Agentes Comunitários de Saúde** e aos **Agentes de Endemias**, fixado no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe, conforme elencado na Lei Federal nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Fica atualizado os valores constantes no anexo único do **Decreto 003/2019-GAB/PMA,** de 16/01/2019 conforme segui:

GRUPO OCUPACIONAL: IX – GRUPO DE SAÚDE;

NÍVEL DE ENSINO: FUNDAMENTAL;

CATEGORIAS FUNCIONAIS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), AGENTE DE ENDEMIAS;

CÓDIGO: PMA-SDE-NEF-60.

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVEL	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV
I	R$ 1.400,00	R$ 1.442,00	R$ 1.485,26	R$ 1.529,82
II	R$ 1.575,71	R$ 1.622,98	R$ 1.671,67	R$ 1.721,82
III	R$ 1.773,48	R$ 1.826,68	R$ 1.881,48	R$ 1.937,93

Art. 3º - Os recursos necessários à execução deste ato correrão a conta de dotação própria consignada no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, aos 27 de janeiro de 2020.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá.

Câmara Municipal d...
Recebi o origi...
Em 28/01/202...
Vanja Fontana